

Of. N°. 1894/2024 - C.E.

Salvador, 04 de novembro de 2024.

Senhor Governador,

Cumpre-nos enviar a V. Ex.^a, em anexo, cópia da Indicação n°. 27.428/2024, aprovada pela Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, de autoria da Deputada Ludmilla Fiscina, ao Governo do Estado da Bahia.

Respeitosamente,

Deputado ADOLFO MENEZES

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor

JERÔNIMO RODRIGUES

Governador do Estado da Bahia

SALVADOR-BA

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 12/11/2024 12:17

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20249BFB72>



INDICAÇÃO Nº. 27.428 /2024

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE NO BAIRRO DE VALÉRIA NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA.

A Deputada infrafirmada no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 139, da Resolução nº. 1.193/1985, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa Legislativa **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, a construção e implantação de uma Unidade da Policlínica Regional de Saúde no Bairro de Valéria no Município de Salvador, Estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA

As Policlínicas Regionais de Saúde estão mudando a realidade da assistência de média e alta complexidade na Bahia, as quais são construídas em locais estratégicos na Capital e no interior do estado, possibilitando descentralizar a assistência, regionalizando o atendimento ao cidadão, que passa a ter acesso aos serviços perto de casa, sem precisar se deslocar longas distâncias ou aguardar tempo excessivo para o atendimento.

Assim, as Policlínicas Regionais de Saúde são Unidades Especializadas de Apoio Diagnóstico, com serviços de consultas clínicas com médicos de especialidades diferentes, definidas com base no perfil epidemiológico da população da região, realização de exames gráficos e de imagem com fins diagnósticos e oferta de pequenos procedimentos, como vasectomia.

Por outro lado, as Policlínicas oferecem um maior bem-estar aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, que não precisam mais se deslocar longas distâncias ou aguardar muito tempo para atendimento, por meio de uma equipe multiprofissional qualificada e preparada para atender as demandas da região, visando prestar serviços de média complexidade, na rede de saúde pública, ampliando o acesso ambulatorial as especialidades médicas diversas e exames em busca de uma maior atenção à saúde do paciente.

Neste sentido, a construção e implantação de uma Unidade da Policlínica Regional de Saúde no Bairro de Valéria no Município de Salvador,

Bahia, visa garantir a oferta dos exames complementares e consultas especializadas para todas as regiões de saúde da Bahia, fornecendo resolutividade à Atenção Básica e evitando que os pacientes precisem ir para os hospitais com casos que podem e devem ser solucionados na atenção primária e secundária.

Por sua vez, Valéria é um Bairro do subdistrito de Salvador, Bahia, com de mais de 40.000 habitantes, localizado na região periférica e a 23 km do Centro, nos limites da Capital Baiana com o Município de Simões Filho, e margem esquerda da Rodovia BR-324, ligando Salvador a Cidade de Feira de Santana, Bahia, cujo subdistrito inclui os Bairros de Moradas da Lagoa, Palestina e Pirajá, quando serão todos atendidos da Policlínica.

Desta forma, espera-se que Vossa Excelência, com seu espírito público e político, autorize a construção e implantação de uma Unidade da Policlínica Regional de Saúde no Bairro de Valéria no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Sala das Sessões, em 16 de Outubro de 2024.

LUDMILLA FISCINA
Deputada Estadual

Quadro de Assinaturas

Assinado por LUDMILLA FONSECA FISCINA em 16/10/2024 16:31

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024344364>

